

LEI Nº. 2.441/2014

Imóvel Público – Terreno Público – Cessão de Direito Real de Uso – Loja Maçônica - Providência.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover Cessão Real de Direito de Uso de imóvel que integra o patrimônio público municipal, conforme especificado nesta lei.

§ 1º - A cessão de direito de uso de que trata esta lei far-se-á em favor da Loja Maçônica Rosenwald Hudson de Oliveira.

§ 2º - A Concessão de Direito de Uso de que trata esta lei incide sobre imóvel público que integra o patrimônio municipal, espécie terreno, nº 19, quadra nº 56, composto por 150 m² (centos e cinquenta metros quadrados) localizado na Rua Nagib Mileib, Bairro São Luiz, Cidade de Carmo do Cajuru-MG, inscrito sob matrícula nº 8092, Livro nº 2-RG, junto ao Cartório de Registro da Comarca de Carmo do Cajuru.

§ 3º - O imóvel objeto de cessão de direito de uso de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente ao uso da Loja Maçônica Rosenwald Hudson de Oliveira.

Art. 2º - A Cessão de Direito de Uso do bem público objeto desta lei far-se-á observado o regramento de uso de bem público, assim como as regras de direito administrativo, mediante condições estabelecidas em Termo de Cessão de Direito de Uso.

§ 1º - A Cessão de Direito de Uso far-se-á pelo prazo inicial de 30 (Trinta) anos, podendo ser renovando por igual e sucessivo período, assim como ser revogada a qualquer tempo caso haja descumprimento de condições de uso.

§ 2º - O Cessionário é integralmente responsável pelo uso e manutenção do bem objeto de cessão, inclusive por danos causados a terceiros decorrentes do uso.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal fará celebrar Termo de Cessão de Direito de Uso observando o disposto nesta lei e as regras de direito público incidentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 01 de Julho de 2014.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal